6 — As PSEC que envolvam a criação de inovação e registo de patentes deverão cumprir o estabelecido no Regulamento de Propriedade Intelectual do IPG.

7 — Os valores de referência estabelecidos no n.º 4, podem ser objeto de ajustamento excecional, mediante:

a) Apresentação de exposição fundamentada pelo(s) responsável(eis) da PSEC;

b) Aprovação pelo Conselho de Gestão do Instituto, a quem competirá a fixação de novas percentagens.

Artigo 6.º

Remunerações

1 — Nos termos do artigo 34.º-A, n.º 3, alíneas *i*) e *j*) do ECPDESP e do presente Regulamento, podem os docentes em dedicação exclusiva envolvidos na prestação de serviço receber remunerações referentes a atividades exercidas nesse âmbito.

2 — Nos termos do presente Regulamento podem os trabalhadores não docentes envolvidos na prestação de serviço receber, a título de compensação, remunerações referentes a atividades exercidas nesse âmbito.

3 — Compete aos docentes/não docentes envolvidos nas atividades indicar de que forma pretendem receber os valores das respetivas "contas correntes", podendo-o fazer de duas formas:

a) Diretamente, no recibo de vencimento, procedendo-se aos descontos e retenções legalmente previstas, ou;

b) Indiretamente, através do pagamento pelo IPG de despesas relativas à formação do docente/não docente (inscrições em congressos, ações de formação, ajudas de custo, deslocações, propinas, material científico/bibliográfico, etc.).

4 — Os pagamentos, mencionados no ponto anterior, apenas serão efetuados após cobrança efetiva dos valores respetivos.

Artigo 7.º

Docentes com equiparação a bolseiro ou dispensa de serviço docente

Aos docentes equiparados a bolseiro ou com dispensa de serviço docente no âmbito de programas de qualificação do IPG ou outros, não é permitida a participação em contratos/protocolos de prestação de serviços, salvo se os mesmos se enquadrarem em projetos de investigação relevantes para a sua formação e tal seja expressamente autorizado.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor e Revisão

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — O presente Regulamento poderá ser objeto a todo o momento de especificações que contribuam para a melhoria da eficácia prática dos procedimentos a ele inerentes, através de despacho do Presidente do IPG.

206441811

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 13494/2012

Delegação de competências

Considerando:

a) Que a subdiretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) do Instituto Politécnico de Leiria, Ana Cristina Pereira Sacramento, cessou funções a 1 de setembro de 2012, conforme o Despacho n.º 16/2012, de 31 de julho;

b) Que o subdiretor da ESAD.CR, Rui Manuel Ferreira Leal, tomou posse a 6 de setembro de 2012, na sequência do Despacho n.º 17/2012, de 6 de setembro;

c) A consequente caducidade da delegação e da subdelegação, nas partes respeitantes à referida subdiretora da ESAD.CR, concedidas respetivamente pelo Despacho n.º 10736/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2010, e pelo Despacho n.º 1063/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2012, que operou nos termos da alínea *b*) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão subdelegado;

d) Que se mantém a necessidade da delegação e subdelegação das referidas competências, tendo em conta:

i) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente da ESAD.CR;

ii) O disposto na alínea *g*) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

iii) O disposto no n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

iv) As competência que me foram delegadas através do n.º 10 do Despacho n.º 16943/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro de 211;

v) As normas constantes dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no subdiretor Rui Manuel Ferreira Leal, as competências para:

a) Exercer em permanência funções de administração corrente no âmbito da área relativa à realização de eventos, exposições, *workshops* ou quaisquer outras atividades de natureza análoga;

b) Autorizar a divulgação de informação de interesse para toda a comunidade académica, nomeadamente relativa à realização de eventos, exposições, cursos e demais considerada relevante;

c) Acompanhar e autorizar os assuntos da responsabilidade do Gabinete de Organização Pedagógica (GOP);

d) Exercer em permanência funções de administração corrente no âmbito da área de manutenção de estruturas e equipamentos e gestão de espaços;

e) Emitir pronúncia sobre o calendário escolar e aprovar o horário das tarefas letivas, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico;

f) Aprovar os horários dos cursos e dos docentes;

g) Aprovar os calendários de avaliação das unidades curriculares.

2 — Subdelego no subdiretor Rui Manuel Ferreira Leal, as competências para solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito das atividades ou eventos organizados pela ESAD.CR;

3 — As delegações e subdelegação de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo fazer-se menção nos atos praticados ao abrigo deste despacho no uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo subdiretor nas matérias delegadas e subdelegadas, desde o dia 6 de setembro de 2012, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

13 de setembro de 2012. — A Diretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, *Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues*.

206445205

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 13495/2012

Por despacho de 10 de agosto de 2012 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico, proferido por substituição:

Jaime Tomé Gomes Ventura — denunciado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seu pedido, como especialista de informática, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2012.

3 de outubro de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206444939